



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

Uruçuca, 22 de março de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA -
Aquisições - Contratação direta

Processo Administrativo n.º 23335.250417.2024-11

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Gêneros alimentícios para utilização no Setor de Nutrição do IF Baiano campus Uruçuca**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
<u>1</u>	463971	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO)	160	500 G	R\$2,29	R\$ 366,40
<u>2</u>	448733	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	500	1 LT	R\$5,25	R\$ 2.625,00
<u>3</u>	459081	TAPIOCA GRANULADA	30	500 G	R\$7,15	R\$ 214,50
<u>4</u>	463587	CAFÉ (EMPACOTADO A VACUO)	150	250 G	R\$7,99	R\$ 1.198,50

<u>5</u>	465332	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	30	KG	R\$ 5,50	R\$ 165,00
<u>6</u>	458920	FARINHA DE MANDIOCA	60	KG	R\$6,75	R\$ 405,00
<u>7</u>	348183	CANJICA BRANCA (MUNGUNZÁ)	30	500 G	R\$5,00	R\$ 150,00
<u>8</u>	216983	AZEITE DE OLIVA	60	500 ml	R\$46,99	R\$ 2.819,40
<u>9</u>	446532	CREME DE LEITE	30	200 G	R\$3,80	R\$ 114,00
<u>10</u>	241604	LEITE DE COCO	160	500ml	R\$8,99	R\$ 1.438,40
<u>11</u>	421669	COCO RALADO	100	100 G	R\$5,95	R\$ 595,00
<u>12</u>	463692	ÓLEO DE SOJA	120	900ml	R\$7,50	R\$ 900,00
<u>13</u>	458910	ARROZ INTEGRAL	100	KG	R\$7,50	R\$ 750,00
<u>14</u>	603269	AÇÚCAR	150	KG	R\$4,50	R\$ 675,00
<u>15</u>	461092	SAL REFINADO	80	KG	R\$1,50	R\$ 120,00
<u>16</u>	451063	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	600	KG	R\$10,99	R\$ 6.594,00
<u>17</u>	447594	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	400	KG	R\$21,99	R\$ 8.796,00
<u>18</u>	459670	EXTRATO DE TOMATES	100	KG	R\$10,00	R\$ 1.000,00
<u>19</u>	217096	VINAGRE	60	750ml	R\$2,60	R\$ 156,00

<u>20</u>	463699	MARGARINA -DELICIA	120	500 G	R\$8,99	R\$ 1.078,80
<u>21</u>	446618	OVOS	80	Tela c/ 30und	R\$19,99	R\$ 1.599,20
<u>22</u>	464374	Fruta in natura (ABACAXI PEROLA)	300	KG	R\$7,00	R\$ 2.100,00
<u>23</u>	464404	Fruta in natura (MAMÃO PAPAIA)	250	KG	R\$4,20	R\$ 1.050,00
<u>24</u>	464418	Fruta in natura (MELANCIA)	300	KG	R\$3,00	R\$ 900,00
<u>25</u>	464422	Fruta in natura (MELÃO)	260	KG	R\$4,99	R\$ 1.297,40
<u>26</u>	464381	Fruta in natura (BANANA PRATA)	200	KG	R\$2,99	R\$ 598,00
<u>27</u>	464393	Fruta in natura (LARANJA)	300	KG	R\$4,25	R\$ 1.275,00
<u>28</u>	464407	Fruta in natura (MANGA TOMMY)	250	KG	R\$4,40	R\$ 1.100,00
<u>29</u>	464436	Fruta in natura (TANGERINA)	200	KG	R\$7,00	R\$ 1.400,00
<u>30</u>	463839	Verdura in natura (REPOLHO VERDE)	150	KG	R\$4,99	R\$ 748,50
<u>31</u>	463767	Verdura in natura (BETERRABA)	100	KG	R\$5,99	R\$ 599,00

<u>32</u>	463778	Verdura in natura (CHUCHU)	100	KG	R\$5,50	R\$ 550,00
<u>33</u>	463795	Verdura in natura (AIPIM)	300	KG	R\$4,90	R\$ 1.470,00
<u>34</u>	463753	Verdura in natura (BATATA DOCE)	300	KG	R\$6,00	R\$ 1.800,00
<u>35</u>	463754	Verdura in natura (BATATA INGLESA)	100	KG	R\$7,50	R\$ 750,00
<u>36</u>	463770	Verdura in natura (CENOURA)	200	KG	R\$8,50	R\$ 1.700,00
<u>37</u>	463806	TOMATE SALADA	150	KG	R\$7,50	R\$ 1.125,00
<u>38</u>	463832	ALFACE CRESPA	100	KG	R\$32,00	R\$ 3.200,00
<u>39</u>	463878	CEBOLINHA	80	KG	R\$432,00	R\$ 2.560,00
<u>40</u>	463876	COENTRO	80	KG	R\$45,00	R\$ 3.600,00
<u>41</u>	463781	CEBOLA BRANCA	200	KG	R\$7,49	R\$ 1.498,00
<u>42</u>	463938	ALHO	80	KG	R\$25,49	R\$ 2.039,20
<u>43</u>	463809	PIMENTAO VERDE	80	KG	R\$48,15	R\$ 652,00
VALOR TOTAL						R\$ 63.772,30

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se devido a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, pois o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Baiano, campus Uruçuca fornece diariamente as três refeições (desjejum, almoço e jantar) para discentes devidamente matriculados. Estamos servindo um número superior a 350 almoços nos dias de semana, refeição de maior público. Devido a falta de compromisso das empresas que deveriam fornecer os itens homologados no pregão 00009/2023 (SRP) do Instituto, estamos com dificuldade em manter um cardápio com a variedade e eficiência nutricional necessárias para atendimento de nossa demanda. Conforme orientação da direção, procuramos no mercado local fornecedores que pudessem entregar gêneros alimentícios e hortifrutigrangeiros para manutenção das atividades do setor de Nutrição.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O objeto da contratação será entregue de forma imediata, os hortifrutigrangeiros serão entregues semanalmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para a aquisição e descarte do objeto desta contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do termo de contrato/recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no Instituto Federal Baiano de Educação, Ciência e Tecnologia, campus Uruçuca, no seguinte endereço: Rua Dr. João Nascimento, SN. Centro. Uruçuca - BA. CEP 45.680-000;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta..

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação:

5.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo..

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.21. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

Forma de pagamento

5.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.21. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

6.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.28 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.772,30 (Sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - URU-DG**, em 22/03/2024 11:34:29.
- **Maysa Sousa Santos Ferraz, COORDENADOR(A) - CD4 - URU-CAE**, em 22/03/2024 11:02:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 550578
Verificador: 438041aaef
Código de
Autenticação:



Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222